

PORTARIA Nº 840, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2° , § 3° , da Portaria MME n° 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Amparo, de titularidade da empresa Amparo Energia Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.720.322/0001-17, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.10.2010.

Anexo I

Nome	EOL Amparo.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativa ANEEL nº 62, de 18 de fevereiro de
	2004, nº 1.513, de 19 de agosto de 2008, e Despacho ANEEL
	nº 3.580, de 21 de setembro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Amparo Energia Eólica S.A.
CNPJ	08.720.322/0001-17.
Localização	Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	22.500 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de
	2008.
Documentos de que trata	Apresentados.
o § 8° do art. 6° do	
Decreto nº 6.144, de 3 de	
julho de 2007	
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004269/2003-95 e MME nº 48000.001745/2010-19.